



Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-Pá

Gabinete da Presidência
Estado do Pará

LEI Nº 0229/2015

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Esperança do Piriá dando para o exercício financeiro de 2016.

A prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Esperança do Piriá para o exercício de 2016, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo órgãos da administração direta, indireta, fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II. Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da administração direta, indireta, bem como fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social.

CAPÍTULO I

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social para o Exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 50.639.865,00 (Cinquenta milhões seiscientos e trinta e nove mil e oitocentos e sessenta cinco reais)**, e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2016, estima a Receita em **R\$ 34.830.460,50 (Trinta e quatro milhões, oitocentos e trinta mil quatrocentos e sessenta Reais e Cinquenta Centavos)** e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 15.809.404,50 (Quinze milhões, Oitenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e Cinquenta Centavos)** e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 5º - O conjunto das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social decorrerá dos Tributos, Rendas e Outras Receitas, na forma da legislação vigente.



Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-Pá

Gabinete da Presidência
Estado do Pará

I RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
R\$ 1.00	
I - RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RECEITAS CORRENTES	
46.925,323	
Receita Tributaria	1.064,100
Receita de Contribuições	144,800
Receita Patrimonial	243,500
Receita Agropecuária	13,800
Receita de Serviços	67,900
Transferências Correntes	44.916,223
Outras Receitas Correntes	475,200
RECEITA DE CAPITAL	
6.647,462	
Alienação de Bens	96,300
Transferência de Capital	6.551,162
(-) Deduções da Receita Corrente	2.932,920
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
50.639,865	

Art. 6º - O conjunto das Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social obedecerá às diretrizes e metas estabelecidas nos anexos desta Lei.

1 - DESPESA

DESPESAS SEGURO A CATEGORIA ECONÔMICA	
50.639,865	
DESPESA CORRENTE	
40.520,446	
Pessoal e encargos Social	22.674,752
Juro e Encargos da Dívida	53,400
Outras Despesas Correntes	17.792,293
DESPESAS DE CAPITAL	
10.119,419	
Investimento	9.212,809
Inversões Financeiras	173,610
Amortização da Dívida	297,400
Reserva de Contingencia	435,600

DESPESAS POR FUNÇÕES		
ORÇAMENTO FISCAL		50.639,865
01	Legislativo	1.515,200
04	Administração	3.390,683
06	Segurança Pública	21,500
08	Assistencia Social	2.200,262
10	Saúde	13.609,143
12	Educação	21.658,626
13	Cultura	714,500



Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-Pá

Gabinete da Presidência
Estado do Pará

15	Urbanismo		2.405,260
16	Habitação		353,000
17	Saneamento		398,400
18	Gestão Ambiental		316,700
20	Agricultura		1.414,088
25	Energia		270,100
26	Transporte		1.566,100
27	Desporto e Lazer		369,500
99	Reserva de Contingencia		435,600

CAPITULO II **DA AUTORIZAÇÃO PARA CORREÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da Despesa fixada no Orçamento, corrigida.

I - Para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com recursos resultantes do excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

II - Para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com recursos resultantes de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

III - Utilizando como fonte de recursos os resultados de ingresso, excesso de arrecadação, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sobre as dotações que corresponderem a recursos provenientes de convênios;

IV - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura.

V - Utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, nos termos do inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

Parágrafo Único - Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a suplementar por ato próprio até o limite estipulado no art. 7º desta lei, as dotações insuficientes, utilizando como fonte de recurso disponível no art.43º incisos I, II, III, IV da lei 4.320/64.

CAPITULO III **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter na execução o equilíbrio orçamentário.



Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-Pá

Gabinete da Presidência
Estado do Pará

Art. 9º - A despesa total com pessoal em cada período de apuração não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme os Artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2001.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2016, revogam – se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, 17 de dezembro de 2015.

Antonio Valcirlei Holanda de Souza
Presidente

Clautevir Gomes de Brito
1º Secretário

Antonio Araújo Neto
2ª Secretário